



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

E

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

ISEF

PROTOCOLO ENTRE A SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
E CULTURA DA REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES, ATRAVÉS
DA DREFD, E A UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA, ATRA-
VÉS DO ISEF.

Considerando os bons resultados obtidos com a experiência de acções conjuntas realizada durante vários anos, em diferentes áreas das respectivas vocações, a Universidade Técnica de Lisboa, através do ISEF, e a Secretaria Regional de Educação e Cultura da Região Autónoma dos Açores, através da Direcção Regional de Educação Física e Desportos, decidem prosseguir o desenvolvimento desse regime de cooperação institucional, nos termos do protocolo definido pelas cláusulas seguintes:

A) - A Universidade Técnica de Lisboa, através do ISEF, compromete-se a:

1 - NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO FÍSICA

1.1 - Relativamente ao Ensino Primário

- a) - Assegurar o apoio à formação contínua dos docentes, nos planos pedagógico e técnico.
- b) - Assegurar a produção de elementos didácticos, nomeadamente, programas, documentação de apoio e concepção de materiais e espaços.

1.2 - Relativamente aos Ensinos Preparatório e Secundário

- a) - Assegurar, em cada ano lectivo, a realização de acções de formação contínua destinadas a pessoal docente com habilitação própria.
- b) - Assegurar o apoio à realização de acções de formação contínua e à produção de elementos de orientação didáctica destinados ao pessoal docente sem habilitação própria.
- c) - Assegurar a orientação de estudos e grupos de trabalho conducentes à evolução do conhecimento sobre as variáveis do processo de formação educacional, respeitantes às Ciências da Educação e à Metodologia da Educação Física.

2 - NO ÂMBITO DO DESPORTO

- 2.1 - Assegurar o apoio a estudos relativos ao desenvolvimento desportivo dos Açores, no quadro das problemáticas do desenvolvimento regional.
- 2.2 - Cooperar na realização de acções de formação destinadas a técnicos com funções de coordenação e gestão de planos de desenvolvimento desportivo.
- 2.3 - Cooperar na realização de acções de aperfeiçoamento científico, pedagógico e técnico.
- 2.4 - Assegurar o acompanhamento e controlo laboratorial em períodos especiais de treino de jovens desportistas, de atletas ou equipas representativas da Região.

3 - DE ÂMBITO GERAL

- 3.1 - Informar a realização de Seminários, Congressos, Simpósios ou cursos de post-graduação que tenham lugar no Continente, providenciando para que sejam reservadas vagas destinadas aos elementos designados pela DREFD.
- 3.2 - Informar a produção bibliográfica ou outro tipo de documentos de apoio pedagógico e técnico, assim como as publicações que relatem os resultados de acções de pesquisa.

B) - A Direcção Regional de Educação Física e Desportos compromete-se a:

- a) - Indicar as acções de formação que pretenda levar a efeito anualmente e assegurar o seu funcionamento.
- b) - Garantir os encargos com os prelectores.
- c) - Indicar os estudos e outros trabalhos de renovação metodológica que interessem ao desenvolvimento da Educação Física nos Açores.
- d) - Indicar os docentes e outros técnicos que participarão nas acções realizadas pelo ISEF.
- e) - Providenciar a aquisição e distribuição dos materiais de apoio produzidos pelo ISEF.
- f) - Preparar as acções de desenvolvimento desportivo em que, pontualmente, poderá contar com a contribuição das potencialidades do ISEF.

C) - ESTUDOS E PROJECTOS DE INVESTIGAÇÃO

As duas partes comprometem-se a cooperar na realização de estudos e projectos de investigação visando aspectos específicos da realidade Açoreana e, sempre ^{que} possível, a relação com variáveis sociológicas, psicológicas e fisico-desportivas das comunidades de emigrantes açoreanos.

Neste âmbito, será atribuída atenção particular à condição física da juventude, através de índices de desenvolvimento morfológico e fisiológico, bem como ao estabelecimento de perfis de aptidão desportiva.

D) - Disposições finais

- a) - Os encargos resultantes das acções previstas no presente protocolo serão acordados, caso a caso, entre as duas partes.
- b) - Os Professores ou Assistentes do ISEF encarregados das acções previstas no presente protocolo serão designados pelo Conselho Científico do ISEF, podendo ser propostos pelo Director Regional de Educação Física e Desportos.
- c) - O presente protocolo, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, será válido por um ano e prorrogado automaticamente por períodos de igual duração, a menos que uma das partes o denuncie em tempo consentâneo com as exigências das actividades respectivas, não devendo ultrapassar o limite de 31 de Maio.

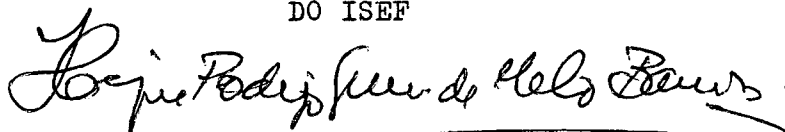
Horta, em 9 de Agosto de 1985.

Pela Universidade Técnica de Lisboa

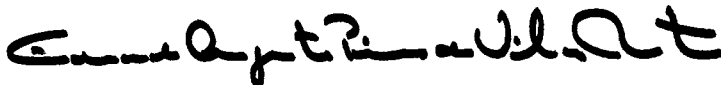
Pela Secretaria Regional da Educação e
Cultura

O PRESIDENTE DO CONSELHO CIENTIFICO
DO ISEF

O DIRECTOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
E DESPORTOS



(Prof. Doutor Henrique Rodrigo Guerra
de Melo Barreiros)



(Licenciado Eduardo Augusto Pires de
Vilar Monteiro)